



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

EDITAL Nº 002/2022

PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR.

O MUNICÍPIO DE PARECI NOVO, RS, por intermédio do Grupo de Trabalho de instituição do Regime de Previdência Complementar – GT/RPC, representado pelo Presidente do Conselho de Administração do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Pareci Novo, ALISSON SCHONS, nos termos da Lei Complementar nº 1.077/2004 e Lei Municipal nº 2.652, de 25 de outubro de 2021, em observância ao Ofício DCF nº 25/2021 do TCE/RS, à Nota Técnica da ATRICON nº 01/2021 e ao Guia da Previdência Complementar elaborado pela Secretaria de Previdência (5ª edição), torna público aos interessados a abertura do **PROCESSO DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2022**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de propostas por Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, vinculados aos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Pareci Novo/RS.

1.2. O presente Processo de Seleção objetiva o encaminhamento de propostas e implicará em seleção de Entidade Fechada de Previdência Complementar e em futura assinatura de Convênio de Adesão.

1.3. O prazo de duração do convênio de adesão é indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por qualquer das partes, conforme condições previstas no Termo de Adesão.

1.4. O recebimento e julgamento das propostas ficará a cargo do Grupo de Trabalho de Seleção do Regime de Previdência Complementar, criado pelo Decreto Municipal nº 2.041, de 16 de fevereiro de 2022.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

2.1. Poderão participar deste instrumento convocatório as pessoas jurídicas que se enquadram no conceito de Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada e que estejam devidamente autorizadas a funcionar como tal, pelo respectivo órgão regulador, Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC e categorizadas como em “situação normal” no CadPrevic.

3. DAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Estão impedidos de participar deste Processo Seletivo, os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

3.1.1. Pessoas jurídicas cuja natureza social de seus objetivos não esteja relacionada ao objeto deste Edital de Processo de Seleção;

3.1.2. Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato da Administração Pública de qualquer esfera estatal;

3.1.3. Pessoas Jurídicas que estiverem em processo de intervenção ou liquidação extrajudicial;

3.1.4. Pessoas jurídicas que não estejam em situação regular quanto aos tributos federais, estaduais ou municipais, consideradas a sede ou principal estabelecimento da proponente;

3.1.5. Entidades que não integram a qualidade de entidade fechada multipatrocinada.

4. DO PRAZO E DO LOCAL DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS

4.1. Os documentos elencados no item 5 deste edital deverão ser entregues ao Grupo de Trabalho no **período de 15/07/2022 a 29/07/2022**, no Centro Administrativo Marcos Miguel Colling, localizado na Rua João Inácio Teixeira, 70, Centro, na cidade de Pareci Novo/RS, através do e-mail: **sma@parecinovo.rs.gov.br**.

4.2. Cada interessado deverá apresentar uma única proposta, nos termos do modelo constante no Anexo Único deste Edital, observando o disposto na Lei Municipal nº 2.652/2021 e demais normas pertinentes ao tema.

4.2.1. A proposta deverá contemplar todas as informações constantes do Anexo Único.

4.2.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras, acréscimos e entrelinhas, com todos os campos do modelo constante no Anexo Único preenchidos e facilmente identificáveis, datada e assinada por representante legal.

4.3. A abertura das propostas ocorrerá no primeiro dia útil após encerramento da data de recebimento dos documentos.

4.4. Poderão ser solicitadas à proponente informações complementares e esclarecimentos acerca da documentação e da proposta, quando for necessário.

5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. Os interessados deverão entregar até a data limite estabelecida no item anterior deste Edital, a documentação relacionada a seguir:

5.1.1. Quanto à Regularidade Jurídica:



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

a) Ato constitutivo da Entidade Fechada de Previdência Complementar, contendo todas as alterações realizadas ou o último devidamente consolidado, devendo, em ambos os casos, estarem registrados na Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade relativa ao FGTS, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal, expedido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;

b) Prova de Regularidade relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, por meio da Certidão Negativa de Débitos (CND) relativo aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, inclusive quanto às contribuições sociais, expedida pela Receita Federal;

c) Prova de Regularidade perante a Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul;

d) Prova de Regularidade perante a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de débito em relação a tributos municipais, expedida pela Prefeitura da sede da proponente;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho;

5.1.3. Quanto à Qualificação Técnica:

a) Ato de registro da entidade junto ao órgão regulador: Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC.

b) Apresentar-se em condição normal de funcionamento. Para isso, deverá comprovar o envio mensal à PREVIC do conjunto de informações de envio obrigatório. Deverá, ainda, comprovar a publicação no site de todas as informações que identifiquem que a entidade está em pleno funcionamento.

5.1.4. Quanto à Proposta:

a) Apresentar Carta Apresentação, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, informando a apresentação da documentação, o encaminhamento da proposta, declarando que a entidade não fora declarada inidônea para contratar com a Administração e nem está sob intervenção ou liquidação extrajudicial.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

b) Apresentar Proposta Técnica, datada e assinada pelo dirigente da proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo as informações solicitadas, conforme o Anexo Único deste Edital e, sempre que possível, indicar o local onde as informações estarão publicadas e poderão ser acessadas.

c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seu Anexo Único.

d) Deverá constar na Proposta Técnica o percentual mínimo de contribuição do participante e do patrocinador do plano de benefícios a ser ofertado ao Município, não podendo exceder ao percentual de 8,5% (oito vírgula cinco por cento), conforme art. 16, § 1º, da Lei nº 2.652, de 25 de outubro de 2021.

5.2. Não serão aceitas quaisquer certidões ou documentos de que trata este Edital incompletos, rasurados, emendados, obscuros ou com qualquer outra omissão ou imperfeição que impeçam sua leitura, a aferição de sua autenticidade ou de sua validade, sendo a documentação de inteira responsabilidade do interessado.

5.3. Para fins de análise da documentação apresentada, os documentos que não possuem prazo de validade deverão possuir data de emissão de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura da documentação deste Processo de Seleção Pública.

5.3.1. Não se enquadram no subitem 5.3 os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.

5.4. Os documentos poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente.

5.5. Os documentos extraídos de sítios eletrônicos na internet ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pelo Grupo de Trabalho.

5.6. A proponente que não atender a quaisquer das exigências da documentação exigida, será inabilitada e terá a sua proposta técnica desclassificada, garantido o direito ao contraditório e a ampla defesa.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. O julgamento será composto por duas fases:

6.1.1. Na primeira fase, serão examinados os documentos apresentados, e considerados habilitados para a fase seguinte os proponentes que satisfizerem às exigências constantes neste Edital, inabilitando-se os demais.

6.1.2. Na segunda fase, será feito o julgamento e a classificação das propostas.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

6.2. Poderão ser feitas diligência(s) destinada(s) a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta e/ou documentação entregue no prazo estipulado no item 4.1.

6.3. O resultado do julgamento e a documentação seguirá para autoridade superior para homologação.

7. DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

7.1. O presente edital ficará disponível no Portal (sítio eletrônico) da Prefeitura de Pareci Novo, no seguinte endereço eletrônico: (<http://www.parecinovo.rs.gov.br>).

7.2. Os pedidos de esclarecimentos ou impugnação sobre o presente Edital serão encaminhados até o último dia do prazo final do Processo de Seleção Pública, devendo ser encaminhados para o e-mail (sma@parecinovo.rs.gov.br), com o assunto: “EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA 002/2022 – PEDIDO DE ESCLARECIMENTO/IMPUGNAÇÃO”.

7.3 Os recursos deverão ser apresentados no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão prevista no item 7.2, devendo ser encaminhados para o e-mail (sma@parecinovo.rs.gov.br), com o assunto: “RECURSO DECISÃO RPC”.

7.4 Havendo a interposição tempestiva de recurso, as demais proponentes serão comunicadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da intimação por e-mail.

7.5 Os prazos poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências, devendo a prorrogação ser devidamente justificada.

7.6 No que tange à apresentação dos recursos, o presente instrumento observará, subsidiariamente, as regras contidas no art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93, no que couber.

8. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Após a decisão dos recursos eventualmente impetrados, será homologado o processo de Seleção Pública e firmado o Convênio de Adesão com a entidade vencedora.

8.2. A recusa de aprovação do Convênio de Adesão e do Regulamento do Plano de Benefícios por parte da PREVIC implicará em rescisão imediata do Convênio de Adesão, sendo facultado à Administração convocar os demais participantes do Processo Seletivo, observada a ordem de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação da entidade implica na sua aceitação integral e irrevogável dos termos e condições do Edital, não sendo aceita, de nenhuma forma, alegações de seu desconhecimento.

9.2. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a apresentação das propostas.

9.3. Fica designado o foro da cidade de Montenegro/RS, para julgamento de eventuais questionamentos resultantes deste Edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

9.4. A presente Seleção Pública não importa, necessariamente, em assinatura do Convênio de Adesão, podendo a Administração Pública revogá-la, no todo ou em parte, por conveniência administrativa ou por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente justificado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros mediante ato escrito e fundamentado.

10. DA MASSA ATUAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICÍPIO

10.1. PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO | |
|--|--------------|
| Quantidade de servidores | 177 |
| Remuneração média | R\$ 3.146,37 |
| Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 06 |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 171 |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA PM | 177 |

10.2. CÂMARA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

| SERVIDORES TITULARES DE CARGO EFETIVO | |
|--|--------------|
| Quantidade de servidores | 1 |
| Remuneração média | R\$ 3.211,76 |
| Quantidade de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 00 |
| Percentual de servidores com remuneração acima do teto do RGPS | 00% |
| Quantidade de servidores com remuneração igual ou inferior ao teto do RGPS | 1 |
| Quantidade de servidores com remuneração de até 20% acima do teto do RGPS | 00 |
| TOTAL GERAL DE SERVIDORES DA CMV | 1 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

ANEXO ÚNICO

MODELO DE PROPOSTA TÉCNICA

PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022

Ao

Grupo de Trabalho responsável pela Seleção Pública de Entidade Fechada de Previdência Complementar – GT/RPC.

Prezados Senhores,

(NOME DA ENTIDADE DE PREVIDÊNCIA), estabelecida em _____, vem por meio desta apresentar proposta para atuar como gestor do Plano de Benefícios dos servidores públicos efetivos do Município de xxxxxxxx/RS.

Cumpre-nos informar que examinamos atentamente o instrumento convocatório e seu anexo inteirando-nos de todas as condições para a elaboração da presente proposta.

1. CAPACITAÇÃO TÉCNICA

Fator A) Experiência da Entidade

I) Informar a média percentual da soma da Rentabilidade Acumulada, por ano, nos últimos 05 anos ou dos anos existentes, de todos os planos disponíveis na entidade fechada de previdência complementar.

| Rentabilidade ao ano (média de todos os planos). A comprovação deverá ser por meio da apresentação dos relatórios obrigatórios enviados à PREVIC | | % médio de rentabilidade |
|---|--|---------------------------------|
| 2020 | | |
| 2019 | | |
| 2018 | | |
| 2017 | | |
| 2016 | | |
| Soma: | | |
| *Média: | | |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

*Caso a entidade não possua 5 anos, a média será apurada computando somente os anos existentes.

| Pontuação referente à média apurada da rentabilidade | Pontuação |
|--|-----------|
| até 10% | 5 |
| de 10,01 a 15% | 10 |
| de 15,01% a 20% | 15 |
| de 20,01% a 25% | 20 |
| acima de 25,01% | 25 |

II) Ativo Total da EFPC em 31/12/2020: _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020.

| Ativo (recursos administrados) | Pontuação |
|--|-----------|
| até 100 milhões de reais | 6 |
| de 100 milhões e um centavo a 500 milhões de reais | 8 |
| de 500 milhões e um centavo a 02 bilhões de reais | 10 |
| de 02 bilhões e um centavo a 15 bilhões de reais | 12 |
| acima de 15 bilhões e um centavo de reais | 14 |

III) Quantitativo de participantes (desconsiderando a população assistida) da EFPC na datade 31/12/2020 _____

*Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020.

| Nº de participantes (ativos) | Pontuação |
|------------------------------|-----------|
| até 1.000 | 6 |
| de 1001 a 2.500 | 8 |
| de 2.501 a 5.000 | 10 |
| de 5.001 a 15.000 | 12 |
| de 15.001 a 30.000 | 14 |
| acima de 30.001 | 16 |

Fator B) Governança

| I) | Pontuação |
|--|-----------|
| Informar existência de outras instâncias de governança, de caráter consultivo ou deliberativo e não obrigatório, autorizadas pela Resolução CNPC 35/2019. (comprovar a existência pelo instrumento de formação). Se comprovar, pontua 10 pontos; se não comprovar, não pontua. | 10 |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

| II) | Pontuação |
|--|------------------|
| Informar existência de auditoria interna instituída pelo conselho deliberativo para avaliar de maneira independente os controles internos da EFPC. (comprovar a existência pelo instrumento de instituição) | 10 |

| III) Experiência da Diretoria Executiva | | Pontuação |
|---|---|------------------|
| Anos de atuação em Previdência Complementar (comprovar com documentos oficiais) | | |
| Membro 1 | | |
| Membro 2 | | |
| Membro 3 | | |
| Membro 4 | | |
| Membro 5 | | |
| Membro 6 | | |
| Média | No cômputo geral será considerada a pontuação média dos membros | |

| III) anos de experiência comprovada (individual para cada membro da Diretoria) | Pontuação |
|---|------------------|
| 0 a 5 anos | 4 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | 6 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | 8 |
| de 15 anos e 1 dia a 20 anos | 10 |
| acima de 20 anos e 1 dia | 12 |

| IV) Experiência da EFPC | | Pontuação |
|--------------------------------|--|------------------|
| Anos de experiência comprovada | | |
| 0 a 5 anos | | 4 |
| 5 anos e 1 dia a 10 anos | | 6 |
| 10 anos e 1 dia a 15 anos | | 8 |
| de 15 anos e 1 dia a 20 anos | | 10 |
| acima de 20 anos e 1 dia | | 12 |

2. CONDIÇÕES ECONÔMICAS DA PROPOSTA

| I) Taxa de carregamento: | | Pontuação |
|---------------------------------|--|------------------|
| Taxa de carregamento | | |
| de 6,01% a 9 % | | 0 |
| de 3,01% a 6% | | 5 |
| de 1,01% a 3% | | 10 |
| de 0,01% a 1% | | 15 |
| Igual a 0% | | 20 |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

| II) Taxa de administração: | |
|-----------------------------------|-----------|
| Taxa de administração a.a. | Pontuação |
| de 0,81% a 1 % | 0 |
| de 0,61% a 0,80% | 5 |
| de 0,41% a 0,60% | 10 |
| de 0,21% a 0,40% | 15 |
| de 0,01% a 0,20% | 20 |
| Igual a 0% | 25 |

III) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao total do ativo (recursos administrados) em 31/12/2020: _____

***Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020**

| III) Despesas Administrativas/Ativo | Pontuação |
|--|------------------|
| Acima de 1,5% | 0 |
| de 1% a 1,49% | 5 |
| 0,50% a 0,99% | 10 |
| 0,20% a 0,49% | 15 |
| menor que 0,19% | 20 |

IV) Valor das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação ao número de população (participantes e assistidos) em 31/12/2020: _____

***Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informações do ano de 2020**

| IV) Despesas Administrativas/Participante | Pontuação |
|--|------------------|
| Acima de 2.500 | 0 |
| de 2.000 a 2.499 | 5 |
| de 1.500 a 1.999 | 10 |
| de 1.000 a 1.499 | 15 |
| menor que 1.000 | 20 |

V) Percentual das despesas administrativas acumuladas no ano de 2020 em relação às receitas administrativas acumuladas em 2020: _____

***Será considerada pontuação igual a zero para ausência de informação do ano de 2020**

| V) Despesa Administrativa/Participante | Pontuação |
|---|------------------|
| acima de 100% | 0 |
| de 70% a 100% | 5 |
| de 50% a 69% | 10 |
| de 30% a 49% | 15 |
| abaixo de 29% | 20 |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

VI) Informar a necessidade e a forma de eventual pagamento de aporte inicial pelo Patrocinador: _____

| VI) Necessidade | Pontuação |
|-----------------|-----------|
| Sim | 0 |
| Não | 5 |

| VII) Necessidade | Pontuação |
|------------------|-----------|
| Natureza Privada | 0 |
| Natureza Pública | 5 |

VII) Informar a natureza da EFPC para Benefício Fiscal no Imposto de Renda do participante, conforme artigo 11, §6º da Lei Federal nº 9532/1997 com alterações da Lei Federal nº 13.043/2014: _____

3. PLANO DE BENEFÍCIOS

Fator A) Quantidade de benefícios de risco oferecidos ao participante: _____

| I) Número de benefícios de risco (não programado) | Pontuação |
|---|-----------|
| Nenhum benefício | 0 |
| de 1 a 2 benefícios | 5 |
| mais de 2 benefícios | 10 |

Fator B) Condições de resgates dos recursos do patrocinador:

| II) Tempo de vinculação em que é possível resgatar 100% | Pontuação |
|---|-----------|
| acima de 20 anos | 0 |
| de 10 a 19 anos | 5 |
| menor que 9 anos | 10 |

| III) Tempo de vinculação que é possível o primeiro resgate do recurso do patrocinador | Pontuação |
|---|-----------|
| acima de 3 anos | 0 |
| até 3 anos | 5 |
| sem carência | 10 |



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

4. SUPORTE DE IMPLANTAÇÃO DO PLANO, EDUCAÇÃO PREVIDENCIÁRIA E TRANSPARÊNCIA

| I) | Pontuação |
|---|---------------------------------|
| Informar os canais e recursos ofertados para a implantação do plano e para o atingimento do público-alvo. Listar canais com os meios de acesso. Listar até 05 canais | 1 ponto para cada canal listado |
| II) | Pontuação |
| Informar os canais de comunicação e atendimento para os participantes. Listar até 05 canais. Comprovação através de endereço eletrônico vinculado ao site EFPC. | 1 ponto para cada canal listado |
| III) | Pontuação |
| Informar se possui Plano de Educação Previdenciária. Apresentar os meios de aplicação. | 2 pontos, se possui |
| IV) | Pontuação |
| Informar se possui Ouvidoria e Canal de Denúncias. Comprovação através de endereço eletrônico ou regimento interno. | 2 pontos |
| V) | Pontuação |
| Informar se possui auditoria interna. Comprovação através de regimento interno. | 2 pontos |
| VI) | Pontuação |
| Informar se possui selo de autorregulação. Comprovação através da apresentação do selo. | 2 pontos |
| VII) | Pontuação |
| Informar se possui Manual de Governança Corporativa. Comprovação via física ou endereço eletrônico no site da EFPC. | 2 pontos |
| VIII) | Pontuação |
| Informar se possui Manual/Código de Conduta e Ética e as práticas para a Mitigação de Conflitos de Interesse. Comprovação via física ou através de endereço eletrônico no site da EFPC. | 2 pontos |



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Flores, Aludas e Frutas”

IX) Informar se a EFPC possui contratos com gestores externos que atuam na gestão de investimentos. Comprovação através das Notas Explicativas das demonstrações contábeis ou DPGA

| Possui: | Pontuação |
|---------|-----------|
| Sim | 0 |
| Não | 5 |

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

CNPJ

Nº:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA:

Local e data:

Assinatura do representante legal:

Nome: _____

Cargo: _____